



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Amapá**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 67747/2023 – GP**

*Dispõe sobre a expansão do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe para a Turma Recursal para julgamento de ações originárias de competência cível e recursos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis de Macapá e Santana.*

O Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, *Presidente* do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso XXVII, e artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe está em funcionamento no Juizado Especial Cível de Santana, nos Juizados Especiais Cíveis de Macapá e em todas as Comarcas para o recebimento de Carta Precatória Externa;

**CONSIDERANDO** que o PJe racionaliza gastos, diminui a necessidade de os advogados comparecerem à unidade judiciária; permite a visualização simultânea do processo pelas partes e seus representantes e reduz a quantidade de procedimentos manuais realizados pelos servidores, permitindo aumento de produtividade;

**CONSIDERANDO** que o Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe sobre a expansão do sistema PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, caput, do Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe que as competências serão escolhidas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com a evolução do processo de implementação do PJe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a expansão do sistema PJe na **Turma Recursal** para tramitação de recursos e processos originários de competência dos Juizados Especiais Cíveis, **a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.**

Parágrafo único. Os recursos interpostos antes da migração do processo de origem no primeiro grau, as ações originárias e recursos internos de processos que já tramitam no sistema Tucujuris permanecerão tramitando no Tucujuris (segundo grau) até a migração do acervo.



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Amapá**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** Os recursos da competência dos **Juizados Especiais Cíveis** interpostos após a migração do processo de origem para o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe deverão tramitar, exclusivamente, no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no segundo grau, a partir do dia **13 de fevereiro de 2023**.

**Parágrafo único.** Os recursos interpostos nos casos novos, ajuizados até a data da migração, deverão ser protocolados e distribuídos conforme o sistema no qual o processo de origem esteja tramitando.

**Art. 3º** Os recursos de competência dos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas de Macapá e Santana que permanecerem tramitando no sistema Tucujuris serão migrados após o retorno dos Autos à Vara de Origem.

**Art. 4º** Os processos de competência originária da Turma Recursal, de matéria cível, distribuídos antes do dia 13 de fevereiro de 2023 continuarão tramitando no sistema Tucujuris até que haja viabilidade técnica para migração, com autorização do presidente do Tribunal de Justiça.

**Art. 5º** a Secretaria de Gestão Processual Eletrônica – SGPE e o Departamento de Sistemas deverão adotar providências para bloquear a distribuição de processos no sistema Tucujuris para a Turma Recursal a partir do 13 de fevereiro de 2023, salvo os de matéria criminal.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador ROMMEL ARAÚJO**  
Presidente/TJAP